



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 20/2016 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

PROCESSO nº. SEI-053-002449/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, portador do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **ELIANE ALVES PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.720.554/0001-99, com sede no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Gleba A, Chácara 6, Lote 8, Gama - DF, CEP.: 72.426-055, Telefax.: (61) 3084-7775, e-mail: autouniaops@gmail.com, representada por ELIANE ALVES PEREIRA, portador(a) do RG nº 1.948.830 SSP/DF e do CPF nº 859.159.121-68, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a atualizar a razão social da empresa contratada, em atenção ao Memorando nº 78/2020 - CBMDF/DIOFI/SEOFI/SSLIQ (35276616), à Alteração do Contrato Social da Empresa (37007673), e ainda com fulcro nos arts. 61 e 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

2.1.1. Alteração da denominação social, que passa de AUTO UNIÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, para ELIANE ALVES PEREIRA.;

2.1.2. Alteração do tipo societário, que passa de sociedade limitada para empresária individual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Hélio Pereira Lima - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Eliane Alves Pereira
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Alves Pereira**, CPF: **859.159.121-68**, **Usuário Externo**, em 17/04/2020, às 08:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA**, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. **1400023**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 17/04/2020, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **38700189** código CRC= **9F715812**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911

SEI-053-002449/2016

Doc. SEI/GDF 38700189